



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 10 de Julho de 2024.

À Empresa

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**

**CNPJ: 18.269.125/0001-87**

**Representante legal: Michael Gordon Findlay,**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT) foi realizado o Processo Licitatório nº 044/2023 e o Pregão Eletrônico nº 029/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023, firmada entre este Município e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, em 23 de maio de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 1109/2023/SMS/NAS/-cpft, de 07 de dezembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **4336** enviada em 04/07/2023.

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que o medicamento não foi entregue até a data de 16/04/2024, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18495/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos)**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

DANIELLE DINIZ SOARES ESTEVES

Data: 10/07/2024 15:45:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Diniz Soares Esteves  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores